

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

R E S O L U Ç Ã O N º 840/ 8 9 - C T P C / D F

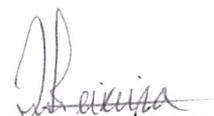
O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, e tendo em vista o voto do Conselheiro Damásio Batista de Lucena, constante do processo nº 030.004221/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

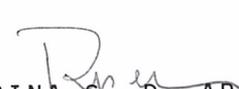
1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 398,08 (trezentos e noventa e oito cruzados novos e oito centavos), que lhe fora aplicada através da O.S. nº 350/89-DTU/SSP.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 25 de outubro de 1989



PEDRO MAURICIO CABRAL TEIXEIRA
Presidente



REGINA S. D. ARAÚJO PEREIRA
Membro



ARTHUR COELHO DE MELLO
Membro



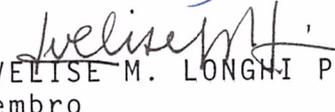
DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Membro



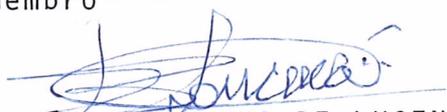
MIGUEL RAMIREZ SOSA
Membro



CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro



IVELISE M. LONGHI P. DA SILVA
Membro



DAMÁSIO BATISTA DE LUCENA



ROBERTO MAURICIO PIRES CAMPOS